



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO** – Aquisição de **material de consumo – serviços auxiliares - copa e cozinha (339030-21)**,

2.000 centos de COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA: 200ml, na cor transparente ou branca, embalado em plástico lacrado com 100 unidades cada, acondicionado em caixa original do fabricante contendo 25 centos. A referência deverá ser específica em relação à NBR nº 14.865/2012 e deverá constar na caixa e no pacote original do fabricante do copo.

2. **JUSTIFICATIVA** – Fornecimento de material às Unidades da Justiça Eleitoral em Alagoas, para manutenção de suas atividades durante as Eleições 2020, devido ao aumento de servidores (terceirizados ou não) envolvidos com os trabalho de Urna Eletrônica, ente outras.

A despesa está prevista no PAC 2020 - ELEIÇÕES, MATERIAL DE CONSUMO - serviços auxiliares (0633251).

3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO:** apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº. 8.666/93).

4. **ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA** – A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. **Durante a fase de aceitação a empresa ainda deve apresentar amostra do produto (um cento de copos) para confirmação da qualidade pela Seção de Almoarifado deste Tribunal. Essa amostra deverá ser encaminhada em até 5 dias úteis.**

5. **ESTRATÉGIA DE COMPRA** – Sugerimos que a aquisição ocorra através de pregão eletrônico, tipo **menor preço por item, para aquisição imediata.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos.

6.2 – Substituir, às suas expensas, as divergências eventualmente encontradas, no prazo máximo de **10 dias corridos**.

6.3 – O material/produto constante do Anexo I–A deste Instrumento, deverá obrigatoriamente estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, não danificadas, originais da linha de fabricação de cada empresa, sendo vedada a utilização de etiquetas por parte da empresa fornecedora.

6.4 – As embalagens deverão conter todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.5 – Deverão estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

6.5.1 – especificações do material, marca, peso líquido, data de fabricação e vencimento ou período de validade

6.5.2 – registro no órgão competente, devidamente atualizado.

6.5.3 – registro no Ministério da Saúde

6.5.4 – número de telefone para atendimento ao consumidor (SAC)

6.6 – As embalagens dos materiais/produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

6.7 – **Indicar endereço eletrônico (*email*) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo TRE/AL.**

6.8 – Serão considerados válidos todos os expedientes enviados por email ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, **inclusive as Notas de Empenho.**

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – 30 dias corridos** contados do **recebimento da Nota de Empenho por e-mail**, na Seção de Almoxarifado do TRE/AL, situado na **Avenida Menino Marcelo, 7200-D, Bairro Serraria, Maceió/AL, CEP 57046–000**, no horário das 14 às 18 horas de segunda a quinta e entre 8 e 16 horas às sextas–feiras, em frente à SAMU

8. **VERIFICAÇÃO DO MATERIAL – Em até 5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório da nota fiscal. Constatada a adequação às exigências deste Tribunal, o material será recebido definitivamente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante contratada, durante a execução da contratação, ficará sujeita a aplicação de multa de mora e convencional, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

- a) 0,5% por dia, e por ocorrência, sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s) em atraso injustificado, limitada a incidência a 5 dias de atraso. Após o 5º (quinto) dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do(s) objeto(s), recaindo sobre este(s) a multa constante na alínea “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,25% por dia, sobre o valor do(s) item(ns) entregues em desconformidade, caso o prazo de substituição daqueles assim configurados não seja cumprido, limitada a incidência a 5 (cinco) dias de atraso injustificado. Após o 5º (quinto) dia será considerada inexecução parcial do contrato;
- c) 7,5% sobre o valor do(s) item(ns) entregue(s), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto na alínea “a”, bem como, a extrapolação do prazo máximo de atraso injustificado estabelecido na alínea “b”;
- d) 20% sobre o valor dos itens não entregues da Nota de Empenho;
- e) As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. UNIDADE FISCALIZADORA – Seção de Almoxarifado

11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - Exigimos que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, e que estejam em conformidade com o Art. 5º, incisos I a IV e seus parágrafos, da IN N° 01, de 19 de janeiro de 2010 - MPOG



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA WANDER DE OLIVEIRA MELO, Chefe de Seção**, em 20/01/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0606807** e o código CRC **10A8585C**.

0008812-63.2019.6.02.8000

0606807v5